



Id:089B6E1354D3F7F8
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento das ações conjuntas destinadas a instituir no âmbito da Câmara Municipal de Sussuapara a Comissão Especial de Licitação, ante a impossibilidade de sua constituição e composição com alhures demonstrado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Para o alcance do objetivo do presente termo, as partes concordam em atuar de forma integrada no desenvolvimento dos mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação concernente a licitações e contratos da Administração Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE PODERES

Através deste Instrumento a Câmara Municipal delega poderes à Comissão de Licitação do Município para realizar procedimentos licitatórios de interesse do Poder Legislativo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Incube ao Município fornecer dados, informações e apoio técnico necessário à execução do objetivo ora pactuado;

CLÁUSULA QUINTA – DO NÃO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O desempenho de atividades que queiram transferências de recursos financeiros públicos entre as partes implicará na elaboração de instrumento específico se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Termo, nenhuma vinculação ou direito terão em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os partícipes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA DOS RESULTADOS

Os resultados serão analisados através de relatórios semestrais contendo avaliação de resultados e seus reflexos e reunião de informações técnicas, os quais serão devidamente aprovados pelas partes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

Para execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, não havendo transferência de bens pelo Município;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade ao outro partícipe;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser renovado por mais um período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo, excetuando-se o seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com 60(sessenta) dias de antecedência, resguardados os procedimentos licitatórios em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial dos Municípios, mediante Extrato resumido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se a legislação em vigor, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, ficam designados as seguintes pessoas:

- I. Para a Câmara Municipal de Sussuapara – PI
Nome: Luís Carlos de Sousa
CPF: 032.656.603-11
- II. Para o Município de Sussuapara-PI
Nome: Marlene Delmira de Moura
CPF: 914.830.183-34

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Picos, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que o subscreveram para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos.

Sussuapara, 19 de Fevereiro de 2021.

Antônio Manoel dos Santos
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Naerton Silva Moura
NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Olívio de Jesus Rocha Rocha

Deivid Fumano de Moura

Id:0047CD412397F7FE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02-2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, COM O OBJETIVO DE INSTITUIR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO A CONTROLADORA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA PIAUÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717, centro, do município de Sussuapara-PI, inscrita no CNPJ: 01.689.011/0001-93, neste ato representado por seu presidente ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF: 860.824.183-87, residente, na Avenida Elizeu Nunes, S/N, Novo Paquetá, neste município, e o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José domingos da rocha, nº 100, CEP: 64.610-000, neste ato representado por seu prefeito Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, portador do CPF nº 742.001.863-49, residente e domiciliado na Gerson Borges Leal, 183, Centro, Sussuapara – PI.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art.º 37 da Constituição Federal que estabelece que a Administração Pública na realização de seus atos obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara Municipal dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO que a lei nº 8.666/93 determina expressamente que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que no quadro de pessoal da Câmara Municipal não é composta por nenhum servidor efetivo e que a tesoureira e a Assessora Parlamentar não podem participar da referida Comissão;

CONSIDERANDO finalmente imperiosa a necessidade de desenvolvimento de ações conjuntas de ambos os poderes, destinadas a instituir a Comissão Especial de Licitação no âmbito do poder Legislativo de Sussuapara;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos e cláusulas adiante estipuladas, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma seguinte:

(Continua na próxima página)

id:0047CD412397F7FE

 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
 CNPJ Nº 01.689.011/0001-93

 Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 - Centro - Sussuapara - Piauí
 CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento das ações conjuntas destinadas a instituir no âmbito da Câmara Municipal de Sussuapara a Controladoria interna da Câmara Municipal de Sussuapara - PI, ante a impossibilidade de nomeação do controlador por não dispor de funcionários do quadro efetivo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Para o alcance do objetivo do presente termo, as partes concordam em atuar de forma integrada no desenvolvimento dos mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação concernente a Controladoria interna da Câmara Municipal de Sussuapara - PI;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE PODERES

Através deste Instrumento a Câmara Municipal delega poderes ao Controlador interno do Município para realizar a controladoria interna deste Poder Legislativo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Incube ao Município fornecer dados, informações e apoio técnico necessário à execução do objetivo ora pactuado;

CLÁUSULA QUINTA – DO NÃO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O desempenho de atividades que queiram transferências de recursos financeiros públicos entre as partes implicará na elaboração de instrumento específico se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Termo, nenhuma vinculação ou direito terão em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os partícipes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA DOS RESULTADOS

Os resultados serão analisados através de relatórios semestrais contendo avaliação de resultados e seus reflexos e reunião de informações técnicas, os quais serão devidamente aprovados pelas partes;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

Para execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, não havendo transferência de bens pelo Município;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade ao outro partícipe;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser renovado por mais um período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo, excetuando-se o seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com 60(sessenta) dias de antecedência, resguardados os procedimentos licitatórios em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão ou denuncia, as pendências ou trabalhos em fase serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial dos Municípios, mediante Extrato resumido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se a legislação em vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, ficam designados as seguintes pessoas:


- I. Para a Câmara Municipal de Sussuapara – PI
Nome: Luís Carlos de Sousa
CPF: 032.656.603-11
- II. Para o Município de Sussuapara-PI
Nome: Marlene Delmira de Moura
CPF: 914.830.183-34

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Picos, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

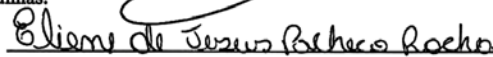
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que o subscreveram para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos.

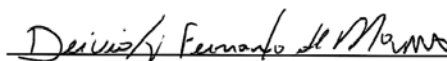
Sussuapara, 19 de Fevereiro de 2021.


 ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal


 NAERTON SILVA MOURA
 Prefeito Municipal

Testemunhas:


 Eliene de Jesus Beluco Rocha


 Divisly Fernando de Moura

id:030E5831DEABF564


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 167/2021, de 01 de Março de 2021.

“Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento nomear, nos termos da legislação municipal pertinente, **JUVENAL PEREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF: 337.372.153-91 para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito ao primeiro dia do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (01/03/2021).


 MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL